



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1098, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS – Cód. 1.066, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$56.691,21(cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e uma centavos), destinados à educação.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS – Cód. 1.066, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$56.691,21(cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e uma centavos), destinados à educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$56.691,21(cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e uma centavos), destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.03 – Pré Escola

12.306.0005.1.066 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO

624-02-4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$56.691,21

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superavit.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1098 em 24/03/2025
Fls nº 23 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99
da lei orgânica deste município.